



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para todos"



**PARECER JURÍDICO Nº 134/2020**

**Assunto:** PARECER JURÍDICO ACERCA DO APOSTILAMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2020: ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, VISANDO A PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR

**I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o n.: 01.613.031.0001.80.

**Contratada:** CLICK EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.172.134/0001-88.

**Objeto:** Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal para atender as necessidades do município de Rorainópolis, visando a prevenção da transmissibilidade do covid-19 no município de Rorainópolis-RR.

Trata-se de parecer jurídico acerca do cabimento do apostilamento feito pela Secretaria de Saúde para aquisição dos bens a seguir: Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal para atender as necessidades do município de Rorainópolis, visando a prevenção da transmissibilidade do covid-19 no município de Rorainópolis-RR.

*[Handwritten mark]*





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para todos"



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O apostilamento é cabível quando: De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no reajuste de preços previsto no contrato; em atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; no empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no verso da última página do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na juntada de outro documento.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal, interino, de Saúde, Ricardo Gonçalves da Fonseca, fundamentando o pedido para o Apostilamento. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento"

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o apostilamento formulado se restringe a alteração da fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis -RR, que resolve apostilar a nova classificação orçamentaria referente a dispensa de licitação n. 083/2020.

Cumprе destacar que o presente parecer versa exclusivamente sobre o aspecto legal do processo, sem adentrar a conveniência da licitação e seus objetos.





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Trabalhando para todos"



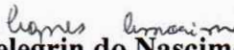
A prestação de serviço aludida acima vem sendo cumprida sem qualquer prejuízo à Administração, visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal, Interino, de Saúde. E, tendo a justificativa devidamente apresentada, opino pela possibilidade de realização do apostilamento requerido. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

### III – DA CONCLUSÃO

Considerando o binômio necessidade-possibilidade, o princípio da Continuidade do Serviço Público, a Indisponibilidade do Interesse Público, e a faculdade da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, aliada a boa prestação de serviço pela empresa contratada, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Assessoria Jurídica, em sendo assim, observada que resolve apostilar a nova classificação orçamentaria referente a dispensa de licitação n. 083/2020. bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do apostilamento requerido.

Este é o parecer.

Rorainópolis – RR, 09 de julho de 2020.

  
Agnes Pelegrin do Nascimento Amorim

Assessora Jurídica

OAB/AM 10.916

